



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e do Paranaíba

580338/2015
03/03/2017
Pág. 1 de 13

PARECER ÚNICO Nº 580338/2015

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

11986/2014/001 : 314

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia

LP

PT 11986/2014

DOC 0580338/2015

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

PROCESSO:

SITUAÇÃO:

PAG. 131

EMPREENDEDOR:	FRIGOPATOS - COOPERATIVA FRIGORÍFICA DE PATOS DE MINAS E REGIÃO LTDA	CNPJ:	19.161.170/0001-88
EMPREENDIMENTO:	FRIGOPATOS - COOPERATIVA FRIGORÍFICA DE PATOS DE MINAS E REGIÃO LTDA	CNPJ:	19.161.170/0001-88
MUNICÍPIO:	Patos de Minas /MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT 16° 37' 35.85"	LONG	46° 35' 24.51"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
ÁREA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	
UPGRH:	PN1		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
0-01-03-01	Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, bubalinos e muares.)	05	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Rodrigo Mundim Júnior	CREA MG:50.640/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	149588/2015	DATA:	16/03/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	114912-9	Amilton Alves Filho
Kamila Borges Alves	1151705-1	
José Roberto Venturi - Diretor Regional de Apoio Técnico	11980781	

1. Introdução

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Câmara Técnica Especializada do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto ao pedido de Licença Prévia (LP) para o empreendimento da FRIGOPATOS - Cooperativa Frigorífica de Patos de Minas e Região Ltda., localizado na zona rural do município de Patos de Minas - MG.

O presente requerimento iniciado pelo Formulário de Caracterização do empreendimento protocolado em 10/11/2014, contempla a atividade de abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos), código D-01-03-01, com capacidade nominal instalada para o abate de 500 cabeças por dia, classe 05 o médio potencial poluidor, conforme DN 74/2004.

O local requerido para instalação do abatedouro está localizado na Fazenda Olhos d'água em Patos de Minas-MG. O acesso ao empreendimento é feito pela estrada que liga Patos de Minas-MG ao distrito de Alagoas, entra a direita a cerca de 7 Km da cidade de Patos de Minas-MG.

A vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP ao empreendimento ocorreu no 17/06/2015, com o intuito de subsidiar a análise técnica. Após a vistoria, foi solicitado ao empreendedor um pedido de informação complementar, para uma completa avaliação do requerimento de licença.

O responsável legal pelos estudos ambientais apresentados ao órgão ambiental é a empresa SETAGRO LTDA., possuindo como responsável técnico Ronaldo Mundim Junior e ART n.º 14201400000002053549.

2. Caracterização do Empreendimento

O imóvel possui uma área total de 25,0 hectares, conforme matrícula n.º 61.157 do serviço do registro do imóvel da cidade de Patos de Minas-MG (Figura 01).

Figura 01 - Área destinada à instalação do abatedouro da Frigopatos em Patos de Minas-MG.



Fonte: Google earth, 2017 - Coordenadas - S 20° 01' 35,61" e W - 48° 56' 47,98"



O projeto do abatedouro prevê uma área útil de aproximadamente 5.484,71 m², c. seja, 0,548471 hectares, conforme tabela 01.

Tabela 01 – Áreas a serem construídas

Setor	Tamanho da área em m ²	Pé direito
Indústria	2.156,71	7,0
Controle de Qualidade e S.I.F	180,00	2,9
Administração	145,00	2,9
Refatório, Vestiário e Sanitários	464,00	3,0
Almoxarifado	96,00	3,0
Caldeira, oficina de manutenção e oficina elétrica	72,00	6,0
Currais	1.595,00	-
Poçilgas	325,00	4,0
Portaria	9,00	3,00
Sala de máquinas e cabine de rebaixamento	72,00	5,0
Estação de tratamento de efluentes	170,00	-
Lavador de caminhão baú	100,00	-
Lavador de caminhão gaiola	100,00	-

Fonte: Estudos ambientais, 2014

De acordo com os estudos ambientais apresentados, o estabelecimento estará localizado a 220 metros do eixo de uma estrada que corta a região. A obra está prevista para ser realizada em 12 meses após a emissão da Licença de Instalação do empreendimento.

A área pleiteada está localizada a cerca de 11.550 metros lineares do aeroporto Pedro Pereira dos Santos. O empreendedor protocolou em 08/10/2015 sob o número do processo (NUP) 672540.021549/2015-71, a documentação necessária para a obtenção do Comando da Aeronáutica (III COMAR) referente a autorização do aproveitamento de uso do solo em área de plano básico de zona de proteção do Aeroporto Pereira dos Santos (SNPD). De acordo com a documentação apresentada pelo empreendedor o requerimento está em tramitação junto aos órgãos competentes. Assim, será condicionada para fase de Licença de Instalação a apresentação de anuência do III Comando Aéreo Regional (COMAR). Vale lembrar que nos termos do artigo 11A do Decreto Estadual 44.841/2008, nos casos de manifestação de órgão interveniente, a licença poderá ser expedida, sem prejuízo das ações de competência do referido órgão. No entanto, a licença em apreço somente terá validade após decisão definitiva do III COMAR.

A mão de obra prevista para o abatedouro é de 100 pessoas com um regime diário de 8 horas por dia em turno único. A capacidade de abate mensal é de 6.600 cabeças por mês (e bovinos 4400 suínos (Fonte: RCA, 2014). Ressalta-se que os subprodutos do abate serão encaminhados para graxaria de terceiros. Na Tabela 02 é possível verificar a relação de produtos que será fabricado ou processado no abatedouro

Nome técnico	Local de armazenamento	Produção mensal
Carne resfriada de bovino com osso	Câmara frigorífica	1.530.000 kg
Carne industrial congelada de bovino	Câmara frigorífica	53.010 kg
Músculos Congelados de bovino	Câmara frigorífica	127.020 kg
Pele fresca de bovino		268.020 kg
Cascos e chifres de bovino	Depósito	4.600 kg
Bife bovina	Depósito	330 kg
Crina de cauda e cerdas	Depósito	210 kg
Sangue fetal bovino		180 kg
Mucosa Intestinal de bovino		570 kg
Envoltório Natural Salgado de Bovino	Deposito	56.310 kg
Subprodutos não comestíveis de bovino	Deposito	338.000 kg
Carne resfriada de suíno com osso	Câmara frigorífica	731.700 kg
Envoltórios naturais de suínos		3.780
Músculos Congelados de Suíno	Câmara Frigorífica	23.400 kg
Banha em rama	Câmara frigorífica	6.720 kg

De acordo com os estudos ambientais apresentados na fase de instalação do empreendimento, a empresa vai instalar uma câmara fria com capacidade nominal para 1.200 carcaças de animais, utilizando como refrigerante a amônia com um volume de armazenamento de 4.000 kg.

Considerando que a atual fase do licenciamento ambiental é uma Licença Prévia, ou seja, de acordo com a Resolução CONAMA 237/1997 a Licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Dessa forma, seria prudente que, antes da operação do empreendimento a empresa venha possuir o Atestado da Vistoria do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais (AVCB) para a instalação frigorífica.

O projeto do abatedouro prevê estruturas de apoio à atividade, tais como caldeira a lenha, unidade de frigorificação, lavador de veículos, balança, oficina, almoxarifado, refeitório, vestiários, ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) e portaria. Contudo, será condicionante para a fase de licença de instalação a apresentação dos projetos com os devidos sistemas de controle ambiental para a fase de instalação do empreendimento.

Não será necessário realizar a supressão da vegetação (fragmentos) ou árvore isolada para viabilizar a instalação do futuro empreendimento, figura 02. Da mesma forma, o local não apresenta área de preservação permanente próxima. Os efluentes líquidos gerados no abate serão utilizados em um projeto de fertirrigação na área da Fazenda Alagoas. A água que será utilizada na atividade industrial e para consumo humano será proveniente de poços tubulares que serão construídos, caso a licença prévia e de instalação do empreendimento seja emitida.

Q Q



Figura 02 - Área pretendida para a instalação do abatedouro

De acordo com os dados gerados pelo zoneamento Ecológico Econômico da Minas Gerais – ZEE/MG, na área do empreendimento a vulnerabilidade de contaminação do solo pode ser classificada como muito baixa em cerca de 24,06 hectares. Da mesma forma, a vulnerabilidade natural é considerada baixa em aproximadamente 95,24 % da área.

A área pretendida para a instalação do abatedouro encontra-se antropizada, com as formações vegetais descaracterizadas e a fauna nativa afungendata. O local foi utilizado para pastagens predominando gramíneas do gênero (*Urochloa*). Portanto, será necessária apenas a limpeza das gramíneas não necessitando da supressão de vegetação nativa para a instalação do empreendimento.

De acordo com os estudos ambientais protocolados o fluxograma básico do processo do abate caso o empreendedor venha a obter a licença prévia, licença de instalação e de operação do empreendimento para abate de suínos incluirá as seguintes etapas: recepção dos animais em pocilgas, condução e lavagem dos animais, atordoamento, sangria, escaldagem, depilação, evisceração, corte da carcaça, refrigeração, cortes e desossa e armazenagem e expedição. No caso do abate de bovinos o processo de abate incluirá: a recepção em currais dos animais, condução e lavagem dos animais, atordoamento, sangria, esfolia e remoção de cabeça, evisceração, corte de carcaça e refrigeração.

3.0 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, sendo servida pelo ribeirão Alagoas. O atendimento a demanda hídrica do empreendimento (consumo humano e industrial) será feita através de (02) dois pontos de captação. Uma captação será realizada no Ribeirão Alagoas (Coordenadas X:



332.180 e Y: 7.940.816) para fins do consumo industrial e humano. O empreendedor formalizou o processo para captação d' água (processo n.º 28847/2014). Porém, nessa atual fase do licenciamento ambiental não será autorizado a captação d' água no ponto solicitado, sendo que somente será autorizada na fase de licença de instalação do empreendimento. Além disso, o empreendedor pretende construir um poço tubular (processo n.º 10599/2015) que também será autorizada somente na fase de licença de instalação do empreendimento.

De acordo com os estudos ambientais apresentados o matadouro utilizará a água para lavagem de produtos, resfriamento/refrigeração, lavagem de pisos, produção de vapor, consumo humano e no chuveiro de matança. Serão utilizados cerca de 450 m³/dia.

4.0 Área de Preservação Permanente (APP)

As áreas de preservação permanente (APP) dentro do imóvel totalizam aproximadamente 3,28 hectares, essas áreas estão degradadas necessitando do plantio de espécies nativas da região para atingir a função ambiental apontada na Lei Florestal mineira 20.922/2013.

Portanto, o empreendedor deverá apresentar um projeto de reconstituição da flora com cronograma de execução na formalização da licença de instalação para recompor toda a área de preservação permanente do empreendimento que é de 3,28 hectares. O projeto deverá vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Além disso, o empreendedor deverá construir curvas de nível a montante da área de preservação permanente (APP), com o objetivo de evitar carreamento do solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico.

5.0 Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi requerido Autorização para Intervenção Ambiental. No entanto, será condicionada para a fase de licença de instalação a apresentação de um requerimento com todas as informações necessárias para regularizar a intervenção em área de preservação permanente para captação d' água.

6.0 Reserva Legal

A área de Reserva Legal da propriedade em análise (matrícula nº 67.157) com área total de 25,00 hectares está averbada sob o n.º 6/31.651 (matrícula de origem) com área de 35,65,00 hectares não inferior aos 20% da área total exigido em lei. Trata-se de uma área de cerrado e campo cerrado. O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a área do abatedouro. No entanto, verificamos que a área do CAR não é condizente com a área da matrícula, sendo inferior em 5,0 hectares. Assim, será condicionando ao empreendedor a realizar a retificação no CAR para que área coincida com a área matriculada.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS RELEVANTES E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Ruídos



Haverá geração de ruídos em alguns setores do empreendimento, tais como sala de máquinas, compressores de ar, currais, setores de circulação de máquinas e caminhões e sistema de refrigeração, somente durante a operação do empreendimento. Dessa forma, entende-se que deverá ser apresentado um programa de monitoramento de ruídos, para ser executado durante a fase da operação do empreendimento em questão. Logo, o programa deverá ser apresentado na fase de licença de operação do empreendimento.

6.2 Efluentes atmosféricos

Segundo Barrenetxea et al. (2003), poluição atmosférica pode ser entendida como a contaminação do ar por inserção, ou permanência temporária, de materiais alheios a sua composição natural, ou em proporção superior ao natural, nos estados de agregação da matéria ou, ainda, na forma de radiações.

Os principais efluentes atmosféricos que serão gerados no empreendimento serão provenientes da caldeira que será instalada que utilizará a lenha como combustível. Essa queima poderá resultar na emissão de material particulado com baixos teores de enxofre. Assim, a mitigação deste impacto poderá ser realizada a partir da implantação de um sistema lavador de gases. Além disso, o empreendedor deverá fazer o monitoramento das emissões atmosféricas durante a fase de operação do empreendimento. Por outro lado, o empreendedor está localizado a cerca de 7,0 Km da cidade de Patos de Minas-MG, distância suficiente para não causar incômodos na população, principalmente pela geração de odores. A redução das fontes geradoras de odores é obtida, principalmente, pela manutenção da higiene no ambiente e evitando-se o acúmulo de materiais desagradáveis. Assim, o empreendedor deve retirar diariamente todos os resíduos provenientes do abate de forma a evitar a presença de odores indesejáveis na fase de operação do empreendimento.

6.3 Efluentes líquidos industriais

A indústria de carnes e derivados gera efluentes líquidos com alta carga poluidora, principalmente orgânica. Além disso, apresentam elevado consumo de água devido às exigências sanitárias durante o processo de abate. A água é utilizada em diversas etapas tais como: consumo animal, lavagem de animais, lavagem de caminhões, escaldagem, lavagem de carcaças, vísceras, intestinos, limpeza e esterilização de equipamentos envolvidos no abate, corte e limpeza de pisos e paredes. Em abatedouros 80 a 95 % da água consumida é descarregada como efluente líquido. Estes efluentes caracterizam-se principalmente por alta carga orgânica, devido à presença de sangue, gordura, esterco, conteúdo estomacal não digerido, conteúdo intestinal, elevado teor de gordura, flutuações de pH em função do uso de agentes de limpeza, altos conteúdos de nitrogênio e fósforo e flutuações de temperatura. Além disso, podem conter vários micro-organismos. O maior potencial poluidor das águas residuárias provenientes dos abatedouros é causada pelo sangue dos animais.

No caso do presente abatedouro o sangue proveniente do abate deverá ser coletado, canalizado e depositado em uma caixa de inox para congelamento. Posteriormente, ao final de cada dia uma empresa vai



recolher o sangue coletado para produção do ração animal. Deverá o empreendedor na fase de licença de instalação apresentar o contrato com a empresa responsável pela coleta.

De acordo com os estudos ambientais apresentados os efluentes do matadouro serão direcionados para uma rede coletora e posteriormente para uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que será construída em área próxima ao abatedouro, porém dentro da Fazenda objeto do licenciamento ambiental. Em seguida os efluentes pós tratamento serão aplicados em área de pastagem via sistema de fertirrigação.

Portanto, não ocorrerá lançamento de efluentes tratados em corpo receptor. Os efluentes gerados serão aspergidos em área de pastagem. O empreendedor deverá apresentar na formalização da licença de instalação do empreendimento a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento juntamente com o manual de operação da ETE. Além disso, deverá apresentar o Projeto de Fertirrigação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme definido em condicionante.

6.3 Esgoto Sanitário

O abatedouro da Frigopatos contará com 100 colaboradores para o desenvolvimento de suas atividades. O empreendedor deverá apresentar na fase de licença de instalação a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo o direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.6 Resíduos Sólidos

Durante a fase de instalação e operação do empreendimento ocorrerá a geração de resíduos que devem ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente. Na fase de operação do abatedouro serão gerados diversos tipos de resíduos, tais como: cabeça, mocotós, vísceras, cartilagens, ossos, peças condenadas, chifres, gorduras, esterco, unhas, pêlos dos suínos e resíduos domésticos.

O empreendedor deverá apresentar na fase de licença de instalação um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que prevê a implantação da coleta seletiva (segregação), acondicionamento temporário de forma adequada e destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados. Dessa forma, as carcaças de suínos reprovadas para consumo humano devem ser destinadas para graxarias devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, lixo de origem doméstica deverão ser direcionados para aterro sanitário, as vísceras, ossos e carne rejeitados deverão ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente para receber o resíduo. O resíduo classificado como classe I (lâmpadas fluorescentes, estopas contaminadas, embalagens de lubrificantes, bombonas de plásticos contaminadas com produtos químicos, pilhas, baterias e cartuchos de impressoras), deverá ser devidamente armazenado e destinado para empresas regularizadas ambientalmente aptas a receber resíduo classe I.



A empresa deverá construir um local adequado para armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II. É importante destacar que os resíduos gerados no abatedouro deverão ser destinados para empresa licenciadas pelo órgão ambiental.

De acordo com o estudo ambiental apresentado na fase de licença prévia os resíduos provenientes de linha verde do abate (conteúdo ruminal) serão direcionados para uma área de compostagem que será instalada no empreendimento.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente, quanto à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2006.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais e atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2011), o prazo de validade da licença em referência será de 5 (cinco) anos.

8. Conclusão

A equipe Interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia (LP) Para FRIGOPATOS - COOPERATIVA FRIGORÍFICA DE PATOS DE MINAS E REGIÃO LTDA., por um prazo de 05 (cinco) anos, localizada no município de Patos de Minas/MG, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e nos estudos ambientais apresentados, e aliada às condicionantes listadas no anexo I, ouvida a Câmara Técnica especializada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Resalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental, sobretudo que a referida licença não produzirá efeitos até a manifestação definitiva do III COMAR.

9.0 Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Fotos



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: FRIGOPATOS – Cooperativa Frigorífica de Patos de Minas e Região Ltda.
Empreendimento: ABATEDOURO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE
CNPJ: 19.161.170/0001-86
Município: Patos de Minas/MG
Atividade: ABATE DE SUÍNOS, OVINOS e CAPRINOS
Código DN 7404: D – 01- 03- 01
Processo: 11986/2014/001/2014
Validade: 05 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar projeto que prevê a instalação de um galpão para armazenamento temporário de resíduos (classe I, classe II e classe III). Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica.	Na formalização da LI
02	Apresentar um projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o empreendimento, incluindo a coleta seletiva. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica.	Na formalização da LI
03	Apresentar um plano de monitoramento de ruídos para o empreendimento em questão. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica.	Na formalização da LI
04	Apresentar um projeto de Reconstituição da Flora (PTRF) destinado à área de preservação permanente (APP) do imóvel em questão com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Na formalização da LI
05	Apresentar requerimento devidamente preenchido para regularizar a intervenção em área de preservação permanente que será realizada para captação d'água para o empreendimento.	Na formalização da LI
06	Apresentar um Programa de monitoramento dos efluentes atmosféricos e um projeto das medidas de controle ambiental da cadeia que será instalada no abatedouro. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica.	Na formalização da LI
07	Apresentar a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento juntamente com o manual de operação da ETE que será construída.	Na formalização da LI
08	Apresentar projeto de Fertilização para aplicação dos efluentes pós tratamento em área de pastagem. Anexar a anotação de responsabilidade técnica (ART)	Na formalização da LI
09	Apresentar projeto que contemple um sistema de drenagem superficial que promova a condução das águas pluviais evitando o seu contato com os possíveis contaminantes.	Na formalização da LI
10	Apresentar a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo o direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.	Na formalização da LI
11	Apresentar projeto com a respectiva ART destinado à área de compostagem de resíduos provenientes da linha verde do abate.	Na formalização da LI



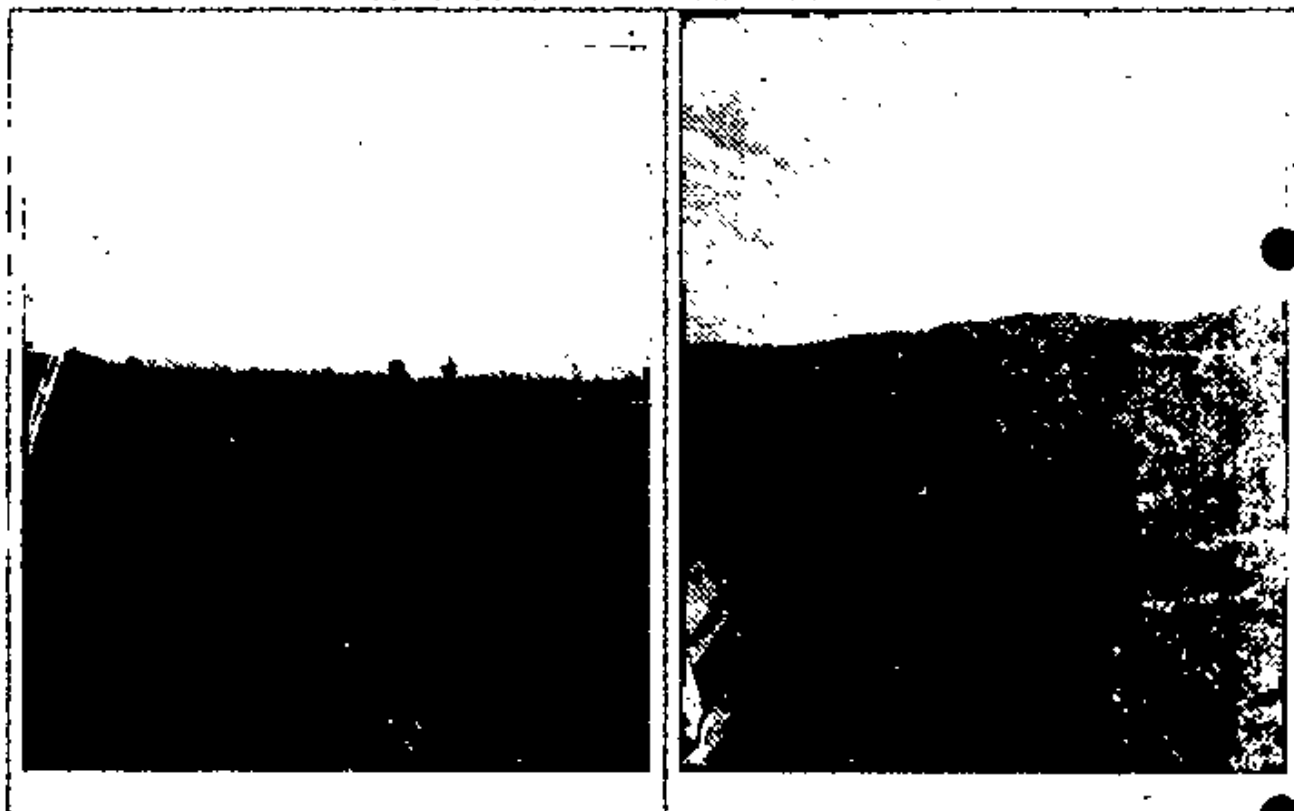
12	Apresentar a manifestação ou anuência do III COMAR – Comando Aéreo Regional em razão da localização do empreendimento, com o projeto de adequações ou eventuais medidas de segurança eventualmente impostas.	Na finalização da LI
13	A referida licença somente produzirá efeitos após a manifestação definitiva do III COMAR, nos termos do artigo 11A, §2º do Decreto Estadual 44.844/2008.	Durante a vigência da Licença
14	Retificar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme matrícula n.º 67.157 do SRI de Patos de Minas-MG.	Na formalização da LI
15	Apresentar um plano de gerenciamento de risco para a substância amônia com ART do responsável técnico pela elaboração.	Na formalização da LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

07/11/2014
DOC 0580334/2015
17/03/2017 09:11:03
PÁG. 11



ANEXO II
FOTOS DO LOCAL – FAZENDA SERRA OLHOS D'ÁGUA -



11/06/2014
DOC 0580338/2015
ENCERTECER

Pág. 142



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0338/2015
11/03/2017
Pg. 13 de 13



PT 112192 14
DOC 0540338/2015



05/03/2017

[Handwritten signature]

